

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

# Edital 26/2025

## Informações Básicas

|                    |                                                  |                           |                           |
|--------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                             | Editado por               | Atualizado em             |
| 26/2025            | 158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA | ANDRE LUIZ SANTOS BARBOSA | 30/12/2025 12:57 (v 0.18) |
| Status             |                                                  |                           |                           |
| CONCLUIDO          |                                                  |                           |                           |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23098.001425.2025-66    |

## 1. DO OBJETO

### PREGÃO ELETRÔNICO

90101/2025

### CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (158143)

### OBJETO

Registro de preços para a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em extintores e mangueiras de incêndio, abrangendo o fornecimento de materiais, a realização de testes de aferição, os serviços de recarga, bem como a aquisição de extintores, mangueiras e demais itens necessários à substituição dos equipamentos, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, contemplando todas as unidades dos Campi e da Reitoria do Instituto Federal de Brasília (IFB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 657.118,37 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e trinta e sete centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** menor preço / por grupo**Modo de disputa:** aberto e fechado

### TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025**

Processo Administrativo nº23098.001425.2025-66

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**, por meio do(a) Coordenação Geral de Aquisições (CGAQ), sediado(a) SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em extintores e mangueiras de incêndio, abrangendo o fornecimento de materiais, a realização de testes de aferição, os serviços de recarga, bem como a aquisição de extintores, mangueiras e demais itens necessários à substituição dos equipamentos, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, contemplando todas as unidades dos Campi e da Reitoria do Instituto Federal de Brasília (IFB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor unitário; total do item;**

6.1.3. fabricante **para o Grupo 01 e 03;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em formato digital, via sistema.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail do setor de manutenção e serviços conforme a seguir: [cdms.ccei@ifb.edu.br](mailto:cdms.ccei@ifb.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro /Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, **para o Grupo 01 e 0**, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (dias)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência /Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **[www.ifb.edu.br /licitacoes](http://www.ifb.edu.br/licitacoes)**.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Anexo I do TR – Regras aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato aplicável aos GRUPOS 01 e 03;
- 16.11.1.1. Anexo II do TR – Termo de Ciência e Concordância;
- 16.11.1.1. Anexo III do TR – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.1.1. Anexo IV do TR - Modelo de Proposta de preços;
- 16.11.1.1. Anexo V do TR – Ordem de serviço;
- 16.11.1.1. Anexo VI do TR – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 16.11.1.1. Anexo VII do TR – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 16.11.2. **Anexo II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3. **Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLAUDIA SABINO FERNANDES**

Autoridade competente



CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

|                    |                                                |                                     |                           |
|--------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por                         | Atualizado em             |
| 8/2025             | 152145-CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA | MARCIA WEST MEDICI CORDEIRO DE LIMA | 26/12/2025 19:57 (v 0.21) |
| Status             | ASSINADO                                       |                                     |                           |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23098.001425.2025-66    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23098.001425.2025-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em extintores e mangueiras de incêndio, abrangendo o fornecimento de materiais, a realização de testes de aferição, os serviços de recarga, bem como a aquisição de extintores, mangueiras e demais itens necessários à substituição dos equipamentos, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, contemplando todas as unidades dos Campi e da Reitoria do Instituto Federal de Brasília (IFB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                     | CATMAT/<br>CATSER | Unidade de fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     | 1    | Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.                                                                       | 399427            | UND                     | 385        | R\$ 180,0000   | R\$ 69.300,00 |
|       | 2    | Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas)                                                                                                                                                    | 480213            | UND                     | 5          | R\$ 1.307,6450 | R\$ 6.538,23  |
|       | 3    | Extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil).                                                                                                                                                    | 391639            | UND                     | 15         | R\$ 575,0000   | R\$ 8.625,00  |
|       | 4    | Mangueira de incêndio Tipo 2: Diâmetro: 1.1/2; Comprimento: 15 metros; acopladas com uniões de engate rápido (Storz); fabricada conforme a norma ABNT NBR 11861 e certificada com marca de conformidade ABNT. | 323293            | UND                     | 257        | R\$ 319,0000   | R\$ 81.983,00 |
|       | 5    | Chave para engate rápido Storz; Diâmetro 1.½” x 2.½”; projetada para engatar e desengatar conexões tipo storz.                                                                                                | 275135            | UND                     | 136        | R\$ 18,2786    | R\$ 2.485,89  |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |     |                |               |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|----------------|---------------|
|    | 6  | Suporte de piso para extintores. Suporte de piso em metal, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações. na cor padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg. | 357781 | UND | 144 | R\$ 39,2500    | R\$ 5.652,00  |
| 2* | 7  | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).                                                                                                                                                                                             | 3662   | UND | 718 | R\$ 57,5541    | R\$ 41.323,84 |
|    | 8  | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil).                                                                                                                                                                                           | 3662   | UND | 20  | R\$ 99,7500    | R\$ 1.995,00  |
|    | 9  | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas).                                                                                                                                                                                          | 3662   | UND | 14  | R\$ 174,4950   | R\$ 2.442,93  |
|    | 10 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).                                                                                                                                      | 3662   | UND | 706 | R\$ 71,0851    | R\$ 50.186,08 |
|    | 11 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil).                                                                                                                                    | 3662   | UND | 19  | R\$ 97,8750    | R\$ 1.859,63  |
|    | 12 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas)                                                                                                                                    | 3662   | UND | 10  | R\$ 194,2733   | R\$ 1.942,73  |
|    | 13 | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 15m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                                                                                                                                                         | 3662   | UND | 357 | R\$ 13,8367    | R\$ 4.939,70  |
|    | 14 | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 30m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                                                                                                                                                         | 3662   | UND | 124 | R\$ 39,0000    | R\$ 4.836,00  |
| 3  | 15 | Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.                                                                                                                                                                                              | 399427 | UND | 485 | R\$ 180,0000   | R\$ 87.300,00 |
|    | 16 | Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas)                                                                                                                                                                                                                                                                           | 480213 | UND | 10  | R\$ 1.307,6450 | R\$ 13.076,45 |
|    | 17 | Extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil).                                                                                                                                                                                                                                                                           | 391639 | UND | 30  | R\$ 575,0000   | R\$ 17.250,00 |
|    | 18 | Mangueira de incêndio Tipo 2: Diâmetro: 1.1/2; Comprimento: 15 metros; acopladas com uniões de engate rápido (Storz); fabricada conforme a norma ABNT NBR 11861 e certificada com marca de conformidade ABNT.                                                                                                                        | 323293 | UND | 282 | R\$ 319,0000   | R\$ 89.958,00 |
|    | 19 | Chave para engate rápido Storz; Diâmetro 1.½” x 2.½”; projetada para engatar e desengatar conexões tipo storz.                                                                                                                                                                                                                       | 275135 | UND | 186 | R\$ 18,2786    | R\$ 3.399,82  |
|    | 20 | Suporte de piso para extintores. Suporte de piso em metal, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações. na cor padrão para                                                                                                                                          | 357781 | UND | 214 | R\$ 39,2500    | R\$ 8.399,50  |

|                                                                                                 |    |                                                                                                                                                                                                   |      |     |     |              |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|--------------|---------------|
|                                                                                                 |    | extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.                                                          |      |     |     |              |               |
| 4*                                                                                              | 21 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).                                                          | 3662 | UND | 968 | R\$ 57,5541  | R\$ 56.748,34 |
|                                                                                                 | 22 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil).                                                        | 3662 | UND | 40  | R\$ 99,7500  | R\$ 3.990,00  |
|                                                                                                 | 23 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas).                                                       | 3662 | UND | 28  | R\$ 174,4950 | R\$ 4.885,86  |
|                                                                                                 | 24 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).   | 3662 | UND | 956 | R\$ 71,0851  | R\$ 67.957,36 |
|                                                                                                 | 25 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil). | 3662 | UND | 38  | R\$ 97,8750  | R\$ 3.719,25  |
|                                                                                                 | 26 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas) | 3662 | UND | 20  | R\$ 194,2733 | R\$ 3.885,47  |
|                                                                                                 | 27 | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 15m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                      | 3662 | UND | 427 | R\$ 13,8367  | R\$ 5.908,27  |
|                                                                                                 | 28 | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 30m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                      | 3662 | UND | 194 | R\$ 39,0000  | R\$ 7.566,00  |
| * Grupo 2 e 4 será com fornecimento de materiais para execução dos serviços, conforme item 5.4. |    |                                                                                                                                                                                                   |      |     |     |              |               |

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

| GRUPO | ITEM | Unidade de medida | CATMAT/ CATSER | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |           |           |           |           |           |           |           |           |           | ÓRGÃO GERENCIADOR | TOTAL |
|-------|------|-------------------|----------------|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------------|-------|
|       |      |                   |                | Qtd. CBRA            | Qtd. CCEI | Qtd. CEST | Qtd. CGAM | Qtd. CPLA | Qtd. CREM | Qtd. CRFI | Qtd. CSAM | Qtd. CSSB | Qtd. CTAG | Reitoria          |       |
| 1     | 1    | Unid              | 399427         | 50                   | 44        |           | 85        | 150       |           | 50        |           | 6         |           |                   | 385   |
|       | 2    | Unid              | 480213         | 1                    |           |           | 2         | 2         |           |           |           |           |           |                   | 5     |
|       | 3    | Unid              | 391639         | 5                    | 2         |           |           | 5         | 1         | 2         |           |           |           |                   | 15    |
|       | 4    | Unid              | 323293         | 90                   | 20        | 14        | 40        | 8         |           | 14        | 11        | 30        | 30        |                   | 257   |
|       | 5    | Unid              | 275135         | 50                   | 20        |           | 20        | 8         | 8         | 6         |           |           | 20        | 4                 | 136   |
|       | 6    | Unid              | 357781         | 30                   |           | 5         | 50        | 35        | 10        |           |           |           | 10        | 4                 | 144   |
| 2     | 7    | Unid              | 3662           | 210                  | 47        | 52        | 85        | 102       | 27        |           | 81        | 32        | 67        | 15                | 718   |
|       | 8    | Unid              | 3662           | 5                    | 3         | 2         |           | 5         | 1         |           |           |           |           | 4                 | 20    |
|       | 9    | Unid              | 3662           | 2                    |           |           | 2         | 5         |           |           | 4         |           | 1         |                   | 14    |
|       | 10   | Unid              | 3662           | 210                  | 47        | 52        | 85        | 50        | 27        | 50        | 81        | 32        | 67        | 5                 | 706   |
|       | 11   | Unid              | 3662           | 5                    | 3         | 2         |           | 2         | 1         | 2         |           |           |           | 4                 | 19    |
|       | 12   | Unid              | 3662           | 2                    |           |           | 2         |           |           |           | 4         |           | 1         | 1                 | 10    |

|  |    |      |      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|--|----|------|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
|  | 13 | Unid | 3662 | 90 | 20 | 14 | 40 | 20 | 25 | 14 | 52 | 16 | 62 | 4  | 357 |
|  | 14 | Unid | 3662 | 50 |    | 14 |    | 20 |    | 14 |    | 16 |    | 10 | 124 |

| GRUPO | ITEM | Unidade de medida | CATMAT/<br>CATSER | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |          | TOTAL |
|-------|------|-------------------|-------------------|----------------------|----------|-------|
|       |      |                   |                   | Qtd. CCOMG           | Qtd. CMP |       |
| 3     | 15   | Unid              | 399427            | 385                  | 100      | 485   |
|       | 16   | Unid              | 480213            | 5                    | 5        | 10    |
|       | 17   | Unid              | 391639            | 15                   | 15       | 30    |
|       | 18   | Unid              | 323293            | 257                  | 25       | 282   |
|       | 19   | Unid              | 275135            | 136                  | 50       | 186   |
|       | 20   | Unid              | 357781            | 144                  | 70       | 214   |
| 4     | 21   | Unid              | 3662              | 718                  | 250      | 968   |
|       | 22   | Unid              | 3662              | 20                   | 20       | 40    |
|       | 23   | Unid              | 3662              | 14                   | 14       | 28    |
|       | 24   | Unid              | 3662              | 706                  | 250      | 956   |
|       | 25   | Unid              | 3662              | 19                   | 19       | 38    |
|       | 26   | Unid              | 3662              | 10                   | 10       | 20    |
|       | 27   | Unid              | 3662              | 357                  | 70       | 427   |
|       | 28   | Unid              | 3662              | 124                  | 70       | 194   |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação **para o Grupo 01 e 03 é de 3 meses** contados da **assinatura do Instrumento Substitutivo ao Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação **para o Grupo 02 e 04 é de 12 meses** contados da **assinatura do Contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10791831000182-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 872;
- IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas - poluentes;

4.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MPOG no 1, de 19 de janeiro de 2021.

#### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado por e-mail ao setor de manutenção e serviços conforme a seguir: [cdms.ccei@ifb.edu.br](mailto:cdms.ccei@ifb.edu.br).

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1. O **prazo de entrega dos bens** é de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data após o recebimento da ordem de fornecimento

5.1.1.2. O **prazo de execução dos serviços** é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos para o recolhimento após o recebimento da ordem de serviço.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

| ÓRGÃO                                    | ENDEREÇO                                                                                                       |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reitoria                                 | SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G Asa Norte Brasília DF - CEP: 70.830-450.                                  |
| Campus Brasília                          | Via L2 Norte, SGAN 610, módulos D, E, F e G Asa Norte Brasília DF - CEP: 70.830-450.                           |
| Campus Ceilândia                         | QNN 26, área especial, CEP 72.220-260, Ceilândia (DF).                                                         |
| Campus Estrutural                        | Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA Estrutural DF - CEP: 71255 200.                       |
| Campus Gama                              | Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF CEP: 72429-005.                                       |
| Campus Planaltina                        | Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina - Planaltina/DF CEP: 73380-900.                                |
| Campus Recanto das Emas                  | Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo Recanto das Emas - DF (atrás da Quadra 300). CEP 72.620-100. |
| Campus Riacho Fundo I                    | Av. Cedro, AE 15, QS 16 Riacho Fundo I CEP 71.826-006.                                                         |
| Campus Samambaia                         | Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF CEP: 72.304-300.               |
| Campus São Sebastião                     | Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu São Sebastião DF CEP: 71.697040.                                          |
| Campus Taguatinga                        | QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. CEP: 72146-000 Taguatinga/DF.                                  |
| Base de Administração e Apoio do CMP     | AVENIDA DO EXERCITO, BLOCO BASE ADM AP/CMP - Brasília/DF - CEP 70630-901                                       |
| Base de Administração e Apoio do CCOMGEX | EPCT KM 5 DF 001 SETOR HABITACIONAL TAQUARI - Brasília/DF - CEP 71559-902                                      |

### Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

#### 5.3.1. Da aquisição dos bens

5.3.1.1. Aquisição de extintores destinados à substituição dos equipamentos, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, bem como de mangueiras e demais itens necessários para a reposição de equipamentos danificados ou inservíveis.

5.3.1.2. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.3.1.3. Os cilindros deverão ser entregues novos, lacrados e com prazo de validade máximo.

5.3.1.4. As entregas deverão ser realizadas, com agendamentos antecipados em respostas ao e-mail de recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis e em horário comercial (9h às 17h), com a descrição dos materiais entregues, acompanhado das notas fiscais, para efeito de recebimento provisório, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento.

#### 5.3.2. Da prestação dos serviços

5.3.2.1. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos para o recolhimento após o recebimento da ordem de serviço, 7 (sete) dias corridos para a devolução dos extintores.

**5.3.2.2.** A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos no endereço da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo acompanhamento da execução. O agendamento deverá ser realizado por meio do mesmo endereço eletrônico que emitiu a ordem de serviço, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira

**5.3.2.3. Condições para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores:**

a) Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, respeitadas a legislação, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e demais normas vigentes.

b) Os serviços de recarga incluem a reposição do lacre, colocação de: rotulagens, etiquetas e selos do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia nos extintores.

c) O serviço de manutenção nos extintores compreende a reposição de peças (se necessário), tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros entre outras.

d) O serviço de manutenção também compreende o serviço de pintura do cilindro quando necessário, segundo NBR 12962.

e) Os serviços de recarga e testes hidrostáticos deverão atender à regulamentação em vigor conforme disposições do INMETRO.

f) A recarga consiste na troca do agente extintor em conjunto com o fluido expelente, de acordo com o tipo do extintor.

g) A recarga deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante quanto à preservação e manuseio do equipamento.

h) Não será permitida a substituição do tipo de agente extintor ou gás expelente, tampouco alteração das pressões indicadas pelo fabricante.

i) Os agentes extintores utilizados na recarga deverão ser certificados de acordo com normas técnicas vigentes.

j) A contratada deverá devolver os equipamentos e colocá-los nos locais específicos devidamente recarregados.

k) Deverão ser colocadas etiquetas de identificação em seu bojo, constando a data em que foi recarregado, data da próxima recarga e o número de identificação.

l) É obrigatória a colocação do lacre de inviolabilidade.

m) Os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.

n) A contratada deverá dispor de extintores próprios para manter um número superior a 30% do número de equipamentos instalados nos prédios, garantindo assim a segurança.

o) A recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado DF.

p) A prestação dos serviços inclui o empréstimo de extintores, em regime de comodato, (durante o período de manutenção), o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e a substituição de peças quando necessário.

q) Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 em horários previamente agendados com a Administração do Campus.

r) A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade de equipamentos removidos, tipos e números de identificação, além de identificação do preposto da empresa, responsável pela remoção.

s) Após a realização da manutenção deverá ser gerado um relatório informando a identificação dos extintores que foram inspecionados, o nível de manutenção que foi executada (incluindo os serviços que foram realizados em cada extintor), datas previstas para os próximos testes hidrostáticos e das próximas inspeções de acordo com a classe de cada extintor, a localização do extintor, o responsável pela verificação, data de realização e identificação da empresa executante.

t) Ensaio hidrostático: examina se o equipamento possui vazamentos ou algum outro dano estrutural que prejudique o seu funcionamento.

u) Ficam impedidos de sofrer ensaio hidrostático os extintores de incêndio e cilindros de gás expelente que não possuam identificação do fabricante, número do recipiente ou cilindro, data de fabricação e norma de fabricação. Devem ser colocados fora de uso, e destruídos, com a permissão do proprietário.

v) O relatório de ensaio hidrostático para recipientes de baixa pressão deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do ensaio e identificação do executor;
- Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
- Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
- Pressão do ensaio;
- Aprovação ou motivo da reprovação.

w) A CONTRATADA deverá manter vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos retirados das dependências do IFB, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou perda que venham a sofrer durante o transporte, manuseio e armazenamento.

x) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

y) A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do IFB ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

#### **5.3.2.4. Condições para os serviços de manutenção e ensaio hidrostático para mangueiras de incêndio:**

a) A manutenção das mangueiras deverá contemplar as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem.

b) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada.

c) As mangueiras deverão ser retiradas uma por vez de cada hidrante das edificações. Somente após sua devolução, a segunda mangueira poderá ser removida para inspeção.

d) As mangueiras deverão ser devolvidas em, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada.

e) O ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio é necessário e obrigatório conforme NBR 11861/1998, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo.

f) As mangueiras, depois de submetidas ao ensaio hidrostático, deverão ser entregues com laudo técnico informando o período de validade do teste.

g) Havendo mangueira reprovada (através de laudo fornecido pela Contratada) deverá ser comunicada à contratante para providenciar a substituição da mesma.

h) A limpeza das mangueiras deverá compreender a remoção de todo resíduo, mofo ou mancha, quando possível, da superfície externa da mangueira. Quando necessária apenas uma limpeza a seco, deve-se utilizar uma escova com cerdas não metálicas longas e macias, e o escovamento deve ser executado cruzado, ou seja, no sentido da trama e do curtime. Para uma lavagem, deve ser utilizada água potável e, se necessário, sabão neutro e escova. Recomenda-se utilizar equipamento de alta pressão.

i) A mangueira deverá ser entregue seca quando na condição de uso, salvo recomendação específica do fabricante. A secagem deve ser efetuada à sombra, estando a mangueira na vertical ou apoiada em plano inclinado. Quando utilizado equipamento para secagem forçada, recomenda-se que a temperatura não ultrapasse 50°C.

j) O serviço de retirada e recolocação das mangueiras será feito pela contratada nos horários e locais estabelecidos pela Contratante.

k) Depois de realizado o teste hidrostático das mangueiras, caso seja necessário o reempatamento da mangueira, esse deverá ser formalizado por escrito, a ser aprovado pela contratante.

l) Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Se reparadas, deverá ser utilizada a prática usual de corte e reempatação;

m) A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deverá retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de comprimento nominal.



n) Após a reempatação a mangueira deve ser novamente submetida ao ensaio hidrostático.

o) Caso ocorra algum problema com a união, ela deve ser substituída por uma nova, conforme a ABNT NBR 14349.

p) Uniões que apresentem deformações no engate, solda do flange de engate em relação à luva de empastamento (bucha) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas.

**5.3.2.5.** Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE, solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, atendê-la com a maior brevidade possível;

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, fornecimento de materiais, recarga, testes de aferição e emissão de certificados, laudos e relatórios e outros itens necessários ao bom desempenho do contrato, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Manômetro, oring, pera, mangueiras, válvulas, cabo difusor, punho, sifão, suporte de parede para extintores e outras peças para o correto funcionamento do extintor;

5.4.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.425/2017, o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMDF e as normas técnicas da ABNT, bem como atender à legislação de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período*.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da execução conforme os critérios técnicos estabelecidos, bem como o IMR.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.36. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2025.*

7.37. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.38. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.39. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.40. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.41. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.42. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.43. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

### **Cessão de Crédito**

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.*

*8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, por Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por grupo de itens**.

### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários e por grupo: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndios, credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), nos termos do Art. 18, do DECRETO Nº 21.361, DE 20 DE JULHO DE 2000.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Credenciamento da empresa **expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), nos termos do Art. 18, do DECRETO Nº 21.361, DE 20 DE JULHO DE 2000**, em plena validade; ou declaração de que a empresa reúne condições de obter e apresentar o referido credenciamento por ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. **Declaração de conformidade do fornecedor, previstos na Portaria nº 25/2022 do INMETRO:**

#### Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **1 (um) ano** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 657.118,37 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

### 12.2. ANEXOS:

**I** - Regras aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato (**GRUPOS 01 e 03**);

**II** - Termo de Ciência e Concordância;

**III** - Estudo Técnico Preliminar;

**IV** - Modelo de Proposta de preços;

**V** - Ordem de serviço;

**VI** - Modelo de Declaração de Vistoria;

**VII** - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

#### GRUPO 01 e 03 - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3.. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.6. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.10. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.11. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.14. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.2. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

6.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

6.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

6.4.2 *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*



6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Distrito Federal, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. ANEXO II**

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GRAZIELLE PEREIRA DA SILVA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 17:11:32.*

**VIVIANE DE ASSIS GOULART**

Integrante Técnico

**CAROLINNE RODRIGUES VIEIRA SANTOS**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 19:57:30.*

**MARCIA WEST MEDICI CORDEIRO DE LIMA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 14:24:14.*



## CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA

## Estudo Técnico Preliminar 3/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.001425.2025-66

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores e mangueiras de incêndio, abrangendo o fornecimento de materiais, a realização de testes de aferição, os serviços de recarga, bem como a aquisição de extintores, mangueiras e demais itens necessários à substituição dos equipamentos, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, contemplando todas as unidades dos Campi e da Reitoria do Instituto Federal de Brasília (IFB).

2.2. A necessidade decorre da obrigação legal e institucional de manter os sistemas de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas de funcionamento, conforme previsto na Lei Federal nº 13.425/2017, no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Coscip) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O não cumprimento dessas exigências pode resultar em sanções administrativas, multas e até mesmo na interdição das edificações, comprometendo a segurança da comunidade acadêmica e a continuidade das atividades do IFB.

2.3. A manutenção periódica e a recarga dos extintores, bem como a inspeção e o teste hidrostático das mangueiras de incêndio, são ações imprescindíveis para assegurar que os equipamentos estejam sempre prontos para uso em situações de emergência. A ausência desses procedimentos compromete a confiabilidade do sistema de combate a incêndio e eleva significativamente o risco de perda de vidas humanas e de danos ao patrimônio público. Ademais, deverá ser realizada a substituição dos extintores atualmente em uso, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, de modo a garantir a adequação dos equipamentos às exigências técnicas e normativas vigentes.

2.4. Considerando que os extintores e mangueiras de incêndio constituem a primeira linha de defesa contra princípios de incêndio, sua conservação em perfeitas condições de uso é medida preventiva essencial para minimizar riscos em ambientes de grande circulação de pessoas, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, auditórios e áreas administrativas

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                         | Responsável                |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| Diretoria de Administração e Planejamento | Grazielle Pereira da Silva |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, **não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.**

4.2. O objeto é enquadrado como **bem comum**, uma vez que suas especificações são usuais no mercado, padronizadas em normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e INMETRO, e amplamente ofertadas por empresas especializadas. Suas características de qualidade e desempenho podem ser definidas objetivamente no edital, permitindo julgamento claro das propostas e ampla competitividade.

4.3. Como também, os itens desse processo **não se enquadram como itens de luxo**, tendo como características apenas especificações comuns de mercado e que se baseiam em qualidades comuns aos produtos. Ressalta-se que todas as características exigidas aos bens foram justificadas em face da necessidade do órgão utilizando-se padrões comuns de mercado.

4.4. Será adotada a **modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para a presente contratação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, especialmente **em seu art. 3º, inciso III**. A escolha do SRP mostra-se adequada, tendo em vista que a contratação visa atender simultaneamente às demandas da Reitoria e dos diversos Campi do IFB. Além disso, ficará **autorizada a adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços**.

4.5. Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que admite a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços desde que comprovado o preço vantajoso, informado no instrumento convocatório e analisado na fase de planejamento, **manifesta-se que não haverá prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços**. Tendo em vista, que a estimativa de quantitativos com indicação limitada às unidades de contratação e a vigência estabelecida para a execução dos serviços, contemplam a demanda a ser atendida. Dessa forma, não há necessidade de previsão de contratação para período adicional, inexistindo justificativa técnica ou administrativa para eventual prorrogação.

4.6. Para o **grupo 02 e 04 será celebrado Termo de Contrato**. Nesse caso, o prazo de vigência da contratação será de **12 (meses)** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. A adoção de um contrato com vigência plurianual é a opção mais vantajosa para garantir a proteção constante e o cumprimento das exigências legais que pode resultar em sanções administrativas, multas e até mesmo na interdição das edificações, comprometendo a segurança da comunidade acadêmica e a continuidade das atividades do IFB.

4.6.1 O prazo de vigência da contratação referente ao **Grupo 01 e 03 será de 3 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se tratar de objeto de entrega imediata sem obrigações futuras, devendo a execução ocorrer dentro do período estabelecido.

4.7. O objeto do serviço deve ser considerado de **natureza continuada**, tendo como amparo a Portaria 17/2024 - RIFB/IFBRASILIA, de 10 de setembro de 2024, que define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, qualificando como aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades.

4.8. A forma de **execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por preço global**, uma vez que o fornecimento e a prestação de serviços se darão de forma integrada, com valor total fixo previamente definido. Esse regime permite maior controle orçamentário e contratual, além de assegurar que a entrega ocorra de forma completa, evitando a fragmentação e garantindo a compatibilidade técnica da solução.

4.9. Considerando a natureza especializada dos serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, bem como a aquisição de equipamentos padronizados, **não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas na licitação, nem a subcontratação do objeto**. Essa medida visa garantir a responsabilização integral do contratado, assegurar a qualidade técnica dos serviços e materiais, evitar a fragmentação do contrato, possibilitando o acompanhamento direto da execução por parte da Administração.

4.10. O atendimento ao **princípio da padronização** se mostra essencial, considerando a necessidade de compatibilidade das especificações técnicas definidas, a fim de garantir uniformidade na gestão, segurança no uso e eficiência na manutenção. A padronização evita divergências que possam comprometer a funcionalidade e assegura que os equipamentos adquiridos e os serviços prestados mantenham conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, do Corpo de Bombeiros e do INMETRO.

4.11. Quanto ao uso do **catálogo eletrônico de padronização, manifesta-se pela sua não utilização**, uma vez que o Comprasnet não dispõe de catálogo previamente estruturado para este objeto.

4.12. O **critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens**, visto a análise quanto a inviabilidade de se promover a adjudicação por item, sem prejuízo da qualidade ou das funcionalidades necessárias para a gestão do contrato.

4.13. Nesse sentido, **não será aplicada a participação exclusiva nem cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)** nesta licitação, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, considerando que o certame será realizado por grupo de itens cujo valor total estimado excede o limite de R\$ 80.000,00.

4.14. O **modo de disputa será aberto e fechado**, conforme previsto no art. 56, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois possibilita a apresentação inicial de lances em disputa aberta, promovendo a competitividade, seguida de etapa fechada para apresentação da proposta final, o que evita o direcionamento do valor pelo último lance visível e estimula a oferta de preços mais vantajosos para a Administração.

4.15. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, **o licitante poderá realizar vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas**, devendo o **agendamento ser efetuado previamente por e-mail do setor de manutenção e serviços conforme a seguir: [cdms.ccei@ifb.edu.br](mailto:cdms.ccei@ifb.edu.br)**

4.16. **Não será exigida garantia contratual** para a execução, uma vez que não se trata de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva. Ademais, a instituição de cláusula nesse sentido se mostraria excessivamente onerosa e desnecessária, podendo afastar potenciais licitantes e comprometer a obtenção da economicidade e da vantajosidade da contratação.

4.17. Para fins de **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- Credenciamento da empresa licitante no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), em plena validade, em atenção ao disposto no Decreto n.º 21.361, de 20 de Julho de 2000, que aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal – RSIP /DF; ou declaração de que a empresa reúne condições de obter e apresentar o referido credenciamento por ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

- Declaração de conformidade do fornecedor, de acordo com o disposto na Portaria nº 25/2022 do INMETRO;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **apenas para a prestação dos serviços (Grupo 02 e 04)**;
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- 4.17.1. Deverá haver a **comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 4.17.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.17.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 4.17.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.17.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a necessidade da Administração e a pesquisa de soluções disponíveis no mercado, identificou-se que a forma mais adequada de atendimento será por meio de duas contratações distintas, conforme descrito a seguir:

5.1.1. Contratação para aquisição de novos extintores, mangueiras e demais itens necessários

- Destinado a troca dos extintores em atendimento ao projeto aprovado pelo CBMDF, assegurando a conformidade técnica e legal do sistema de combate a incêndio.
- Reposição de equipamentos que apresentem inviabilidade técnica ou econômica de recuperação, em virtude do desgaste natural ou de avarias irreparáveis, o que possibilita a reposição tempestiva dos equipamentos essenciais ao sistema de combate a incêndio, assegurando que os serviços de manutenção sejam prestados em conformidade com as exigências de segurança.

5.1.2. Contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e peças de reposição

- Abrange a execução de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio;
- Inclui a realização de ensaios de aferição e testes hidrostáticos, conforme normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros;
- Contempla o fornecimento de insumos e peças de reposição necessários (válvulas, manômetros, adaptadores, conexões, entre outros), de modo a assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos em uso;
- Permite que os equipamentos em condições de uso sejam mantidos em conformidade técnica e legal, prolongando sua vida útil e garantindo a segurança institucional.

5.2. Dessa forma, a separação em dois grupos distintos visa conferir maior eficiência à gestão da contratação, permitindo que os serviços de manutenção e a aquisição de equipamentos novos sejam tratados de maneira específica, de acordo com a natureza de cada objeto, garantindo economicidade, transparência e aderência às práticas de mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, fornecimento de materiais, recarga, testes de aferição e emissão de certificados, laudos e relatórios e outros itens necessários ao bom desempenho do contrato., promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1. Manômetro, oring, pera, mangueiras, válvulas, cabo difusor, punho, sifão, suporte de parede para extintores entres outras peças para o correto funcionamento do extintor.

6.1.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.425/2017, o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMDF e as normas técnicas da ABNT, bem como atender à legislação de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.

6.1.3. A contratação deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de extintores e mangueiras de incêndio nas unidades do IFB, conforme endereços abaixo:

| ÓRGÃO    | ENDEREÇO                                                                      |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Reitoria | SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G Asa Norte Brasília DF - CEP: 70.830-450. |

|                                          |                                                                                                                |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Campus Brasília                          | Via L2 Norte, SGAN 610, módulos D, E, F e G Asa Norte Brasília DF - CEP: 70.830-450.                           |
| Campus Ceilândia                         | QNN 26, área especial, CEP 72.220-260, Ceilândia (DF).                                                         |
| Campus Estrutural                        | Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA Estrutural DF - CEP: 71255 200.                       |
| Campus Gama                              | Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF CEP: 72429-005.                                       |
| Campus Planaltina                        | Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina - Planaltina/DF CEP: 73380-900.                                |
| Campus Recanto das Emas                  | Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo Recanto das Emas - DF (atrás da Quadra 300). CEP 72.620-100. |
| Campus Riacho Fundo I                    | Av. Cedro, AE 15, QS 16 Riacho Fundo I CEP 71.826-006.                                                         |
| Campus Samambaia                         | Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF CEP: 72.304-300.               |
| Campus São Sebastião                     | Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu São Sebastião DF CEP: 71.697040.                                          |
| Campus Taguatinga                        | QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. CEP: 72146-000 Taguatinga/DF.                                  |
| Base de Administração e Apoio do CMP     | AVENIDA DO EXERCITO, BLOCO BASE ADM AP/CMP - Brasília/DF - CEP 70630-901                                       |
| Base de Administração e Apoio do CCOMGEX | EPCT KM 5 DF 001 SETOR HABITACIONAL TAQUARI - Brasília/DF - CEP 71559-902                                      |

## 6.2. Da aquisição dos bens

6.2.1. Aquisição de extintores destinados à substituição dos equipamentos, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, bem como de mangueiras e demais itens necessários para a reposição de equipamentos danificados ou inservíveis.

6.2.2. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho, em remessa única.

6.2.3. Os cilindros deverão ser entregues novos, lacrados e com prazo de validade máximo.

6.2.4. As entregas deverão ser realizadas, com agendamentos antecipados em respostas ao e-mail de recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis e em horário comercial (9h às 17h), com a descrição dos materiais entregues, acompanhado das notas fiscais, para efeito de recebimento provisório, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento.

## 6.3. Da prestação dos serviços

6.3.1. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos para o recolhimento após o recebimento da ordem de serviço, 7 (sete) dias corridos para a devolução dos extintores.

6.3.2. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos no endereço da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo acompanhamento da execução. O agendamento deverá ser realizado por meio do mesmo endereço eletrônico que emitiu a ordem de serviço, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira

6.3.3. Condições para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores:

- a) Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, respeitadas a legislação, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e demais normas vigentes.
- b) Os serviços de recarga incluem a reposição do lacre, colocação de: rotulagens, etiquetas e selos do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia nos extintores.
- c) O serviço de manutenção nos extintores compreende a reposição de peças (se necessário), tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros entre outras.
- d) O serviço de manutenção também compreende o serviço de pintura do cilindro quando necessário, segundo NBR 12962.
- e) Os serviços de recarga e testes hidrostáticos deverão atender à regulamentação em vigor conforme disposições do INMETRO.
- f) A recarga consiste na troca do agente extintor em conjunto com o fluido expelente, de acordo com o tipo do extintor.
- g) A recarga deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante quanto à preservação e manuseio do equipamento.
- h) Não será permitida a substituição do tipo de agente extintor ou gás expelente, tampouco alteração das pressões indicadas pelo fabricante.
- i) Os agentes extintores utilizados na recarga deverão ser certificados de acordo com normas técnicas vigentes.
- j) A contratada deverá devolver os equipamentos e colocá-los nos locais específicos devidamente recarregados.
- k) Deverão ser colocadas etiquetas de identificação em seu bojo, constando a data em que foi recarregado, data da próxima recarga e o número de identificação.
- l) É obrigatória a colocação do lacre de inviolabilidade.
- m) Os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.
- n) A contratada deverá dispor de extintores próprios para manter um número superior a 30% do número de equipamentos instalados nos prédios, garantindo assim a segurança.
- o) A recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado DF.
- p) A prestação dos serviços inclui o empréstimo de extintores, em regime de comodato, (durante o período de manutenção), o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e a substituição de peças quando necessário.
- q) Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 em horários previamente agendados com a Administração do

Campus.

- r) A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade de equipamentos removidos, tipos e números de identificação, além de identificação do preposto da empresa, responsável pela remoção.
- s) Após a realização da manutenção deverá ser gerado um relatório informando a identificação dos extintores que foram inspecionados, o nível de manutenção que foi executada (incluindo os serviços que foram realizados em cada extintor), datas previstas para os próximos testes hidrostáticos e das próximas inspeções de acordo com a classe de cada extintor, a localização do extintor, o responsável pela verificação, data de realização e identificação da empresa executante.
- t) Ensaio hidrostático: examina se o equipamento possui vazamentos ou algum outro dano estrutural que prejudique o seu funcionamento.
- u) Ficam impedidos de sofrer ensaio hidrostático os extintores de incêndio e cilindros de gás expelente que não possuam identificação do fabricante, número do recipiente ou cilindro, data de fabricação e norma de fabricação. Devem ser colocados fora de uso, e destruídos, com a permissão do proprietário.
- v) O relatório de ensaio hidrostático para recipientes de baixa pressão deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - Data do ensaio e identificação do executor;
  - Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
  - Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
  - Pressão do ensaio;
  - Aprovação ou motivo da reprovação.
- w) A CONTRATADA deverá manter vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos retirados das dependências do IFB, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou perda que venham a sofrer durante o transporte, manuseio e armazenamento.
- x) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.
- y) A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do IFB ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

#### 6.3.4. Condições para os serviços de manutenção e ensaio hidrostático para mangueiras de incêndio:

- a) A manutenção das mangueiras deverá contemplar as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem.
- b) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada.
- c) As mangueiras deverão ser retiradas uma por vez de cada hidrante das edificações. Somente após sua devolução, a segunda mangueira poderá ser removida para inspeção.
- d) As mangueiras deverão ser devolvidas em, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada.
- e) O ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio é necessário e obrigatório conforme NBR 11861/1998, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo.
- f) As mangueiras, depois de submetidas ao ensaio hidrostático, deverão ser entregues com laudo técnico informando o período de validade do teste.
- g) Havendo mangueira reprovada (através de laudo fornecido pela Contratada) deverá ser comunicada à contratante para providenciar a substituição da mesma.
- h) A limpeza das mangueiras deverá compreender a remoção de todo resíduo, mofo ou mancha, quando possível, da superfície externa da mangueira. Quando necessária apenas uma limpeza a seco, deve-se utilizar uma escova com cerdas não metálicas longas e macias, e o escovamento deve ser executado cruzado, ou seja, no sentido da trama e do curtime. Para uma lavagem, deve ser utilizada água potável e, se necessário, sabão neutro e escova. Recomenda-se utilizar equipamento de alta pressão.
- i) A mangueira deverá ser entregue seca quando na condição de uso, salvo recomendação específica do fabricante. A secagem deve ser efetuada à sombra, estando à mangueira na vertical ou apoiada em plano inclinado. Quando utilizado equipamento para secagem forçada, recomenda-se que a temperatura não ultrapasse 50°C.
- j) O serviço de retirada e recolocação das mangueiras será feito pela contratada nos horários e locais estabelecidos pela Contratante.
- k) Depois de realizado o teste hidrostático das mangueiras, caso seja necessário o reempatamento da mangueira, esse deverá ser formalizado por escrito, a ser aprovado pela contratante.
- l) Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Se reparadas, deverá ser utilizada a prática usual de corte e reempatação;
- m) A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deverá retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de comprimento nominal.
- n) Após a reempatação a mangueira deve ser novamente submetida ao ensaio hidrostático.
- o) Caso ocorra algum problema com a união, ela deve ser substituída por uma nova, conforme a ABNT NBR 14349.
- p) Uniões que apresentem deformações no engate, solda do flange de engate em relação à luva de empatamento (bucha) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas.

6.3 Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE, solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, atendê-la com a maior brevidade possível;



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantificação do objeto foi realizada conforme as quantidades descritas no projeto de proteção e combate a incêndio dos campi e reitoria, registradas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no laudo de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio conforme NBR 12962 e manifestação de órgãos participantes após divulgação da IRP 22/2025 conforme quantitativo abaixo:

| GRUPO | ITEM | Unidade de medida | CATMAT/<br>CATSER | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |              |              |              |              |              |              |              |              |              | ÓRGÃO GERENCIADOR | TOTAL |
|-------|------|-------------------|-------------------|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|-------|
|       |      |                   |                   | Qtd.<br>CBRA         | Qtd.<br>CCEI | Qtd.<br>CEST | Qtd.<br>CGAM | Qtd.<br>CPLA | Qtd.<br>CREM | Qtd.<br>CRFI | Qtd.<br>CSAM | Qtd.<br>CSSB | Qtd.<br>CTAG | Reitoria          |       |
| 1     | 1    | Unid              | 399427            | 50                   | 44           |              | 85           | 150          |              | 50           |              | 6            |              |                   | 385   |
|       | 2    | Unid              | 480213            | 1                    |              |              | 2            | 2            |              |              |              |              |              |                   | 5     |
|       | 3    | Unid              | 391639            | 5                    | 2            |              |              | 5            | 1            | 2            |              |              |              |                   | 15    |
|       | 4    | Unid              | 323293            | 90                   | 20           | 14           | 40           | 8            |              | 14           | 11           | 30           | 30           |                   | 257   |
|       | 5    | Unid              | 275135            | 50                   | 20           |              | 20           | 8            | 8            | 6            |              |              | 20           | 4                 | 136   |
|       | 6    | Unid              | 357781            | 30                   |              | 5            | 50           | 35           | 10           |              |              |              | 10           | 4                 | 144   |
| 2     | 7    | Unid              | 3662              | 210                  | 47           | 52           | 85           | 102          | 27           |              | 81           | 32           | 67           | 15                | 718   |
|       | 8    | Unid              | 3662              | 5                    | 3            | 2            |              | 5            | 1            |              |              |              |              | 4                 | 20    |
|       | 9    | Unid              | 3662              | 2                    |              |              | 2            | 5            |              |              | 4            |              | 1            |                   | 14    |
|       | 10   | Unid              | 3662              | 210                  | 47           | 52           | 85           | 50           | 27           | 50           | 81           | 32           | 67           | 5                 | 706   |
|       | 11   | Unid              | 3662              | 5                    | 3            | 2            |              | 2            | 1            | 2            |              |              |              | 4                 | 19    |
|       | 12   | Unid              | 3662              | 2                    |              |              | 2            |              |              |              | 4            |              | 1            | 1                 | 10    |
|       | 13   | Unid              | 3662              | 90                   | 20           | 14           | 40           | 20           | 25           | 14           | 52           | 16           | 62           | 4                 | 357   |
|       | 14   | Unid              | 3662              | 50                   |              | 14           |              | 20           |              | 14           |              | 16           |              | 10                | 124   |

| GRUPO | ITEM | Unidade de medida | CATMAT/<br>CATSER | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |          | TOTAL |
|-------|------|-------------------|-------------------|----------------------|----------|-------|
|       |      |                   |                   | Qtd. CCOMG           | Qtd. CMP |       |
| 3     | 1    | Unid              | 399427            | 385                  | 100      | 485   |
|       | 2    | Unid              | 480213            | 5                    | 5        | 10    |
|       | 3    | Unid              | 391639            | 15                   | 15       | 30    |
|       | 4    | Unid              | 323293            | 257                  | 25       | 282   |
|       | 5    | Unid              | 275135            | 136                  | 50       | 186   |
|       | 6    | Unid              | 357781            | 144                  | 70       | 214   |
| 4     | 7    | Unid              | 3662              | 718                  | 250      | 968   |
|       | 8    | Unid              | 3662              | 20                   | 20       | 40    |
|       | 9    | Unid              | 3662              | 14                   | 14       | 28    |
|       | 10   | Unid              | 3662              | 706                  | 250      | 956   |
|       | 11   | Unid              | 3662              | 19                   | 19       | 38    |
|       | 12   | Unid              | 3662              | 10                   | 10       | 20    |
|       | 13   | Unid              | 3662              | 357                  | 70       | 427   |
|       | 14   | Unid              | 3662              | 124                  | 70       | 194   |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 657.118,37

8.1. A metodologia adotada para a pesquisa de preços observou o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contemplando diferentes fontes de consulta, de modo a assegurar maior confiabilidade e representatividade dos valores estimados. Foram consideradas referências obtidas em contratações similares, registradas em atas de registro de preços e em processos licitatórios de outros órgãos e entidades da Administração Pública. Adicionalmente, para os itens 1 e 4, foram realizadas consultas a sites especializados, em razão da maior quantidade prevista para aquisição, buscando garantir maior aderência à realidade de mercado.

8.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados métodos distintos conforme a homogeneidade dos preços coletados. Utilizou-se a mediana dos valores para os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 14, em virtude da variação observada entre as cotações, e a média aritmética para os itens 5, 6, 7,

10, 12 e 13, considerando a alta homogeneidade entre os preços, o que conferiu maior confiabilidade aos resultados. Essa metodologia está em conformidade com as boas práticas previstas na IN SEGES/ME nº 65/2021, assegurando equilíbrio na apuração e mitigando distorções decorrentes de valores discrepantes.

8.3 Em atendimento ao disposto nos arts. 6º e seguintes da referida Instrução Normativa e às orientações constantes dos Manuais de Pesquisa de Preços da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, procedeu-se à análise de consistência dos preços, sendo excluídos os valores considerados discrepantes, inexequíveis ou que não condiziam com a descrição dos itens prevista no edital, de forma a garantir a fidedignidade dos dados utilizados na formação do valor estimado.

8.4 Dessa forma, a metodologia aplicada permitiu a consolidação de um orçamento estimado compatível com a realidade de mercado, assegurando transparência, economicidade e segurança na definição do valor de referência para a futura contratação, conforme demonstrado na planilha abaixo e no Relatório de pesquisa de preço, anexada aos autos. Foi considerado as quatro casas decimais em conformidade com a pesquisa de preços realizada no sistema Comprasnet para que não haja divergência quando do lançamento da licitação.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CATMAT/<br>CATSER | Unidade de<br>fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro.                                                                                                                                                                                                           | 399427            | UND                        | 870        | R\$ 180,0000   | R\$ 156.600,00 |
| 2    | Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 480213            | UND                        | 15         | R\$ 1.307,6450 | R\$ 19.614,68  |
| 3    | Extintor de incêndio CO <sup>2</sup> 06 Kg NBR 11716 /15808 (Portátil).                                                                                                                                                                                                                                                                           | 391639            | UND                        | 45         | R\$ 575,0000   | R\$ 25.875,00  |
| 4    | Mangueira de incêndio Tipo 2: Diâmetro: 1.1/2; Comprimento: 15 metros; acopladas com uniões de engate rápido (Storz); fabricada conforme a norma ABNT NBR 11861 e certificada com marca de conformidade ABNT.                                                                                                                                     | 323293            | UND                        | 539        | R\$ 319,0000   | R\$ 171.941,00 |
| 5    | Chave para engate rápido Storz; Diâmetro 1.½" x 2.½"; projetada para engatar e desengatar conexões tipo storz.                                                                                                                                                                                                                                    | 275135            | UND                        | 322        | R\$ 18,2786    | R\$ 5.885,71   |
| 6    | Suporte de piso para extintores. Suporte de piso em metal, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações. na cor padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO <sub>2</sub> ) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg. | 357781            | UND                        | 358        | R\$ 39,2500    | R\$ 14.051,50  |
| 7    | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).                                                                                                                                                                                                          | 3662              | UND                        | 1686       | R\$ 57,5541    | R\$ 97.036,21  |
| 8    | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio CO <sup>2</sup> 06 Kg NBR 11716 /15808 (Portátil).                                                                                                                                                                                           | 3662              | UND                        | 60         | R\$ 99,7500    | R\$ 5.985,00   |
| 9    | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas).                                                                                                                                                | 3662              | UND                        | 42         | R\$ 174,4950   | R\$ 7.328,79   |
| 10   | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).                                                                                                                                                   | 3662              | UND                        | 1662       | R\$ 71,0851    | R\$ 118.143,44 |
|      | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                            |            |                |                |

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                   |      |     |     |              |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|--------------|---------------|
| 11                                                                       | extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil).                                                                                 | 3662 | UND | 57  | R\$ 97,8750  | R\$ 5.578,88  |
| 12                                                                       | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas) | 3662 | UND | 30  | R\$ 194,2733 | R\$ 5.828,20  |
| 13                                                                       | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 15m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                      | 3662 | UND | 784 | R\$ 13,8367  | R\$ 10.847,97 |
| 14                                                                       | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 30m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                      | 3662 | UND | 318 | R\$ 39,0000  | R\$ 12.402,00 |
| * Grupo 2 será com fornecimento de materiais para execução dos serviços. |                                                                                                                                                                                                   |      |     |     |              |               |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os serviços foram agrupados por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, além de terem os mesmos potenciais fornecedores, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos nº 5.260/2011-TCU – 1ª Câmara e Acórdão nº 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

9.2. O agrupamento também proporcionará o aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois, neste caso, não seria conveniente e oportuna a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão nº 861/2013-TCU Plenário).

9.3. Embora o parcelamento possa, em tese, ampliar a competitividade, no presente caso, dividir os itens em adjudicações isoladas seria tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, pois poderia comprometer a padronização, a responsabilidade técnica e a continuidade da solução, além de gerar maior complexidade administrativa e risco de aumento dos custos globais. Dessa forma, a separação em dois grupos mantém a integralidade e a funcionalidade do objeto, assegura eficiência na gestão contratual e garante atendimento pleno às necessidades do IFB, sem prejuízo da economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existe a previsão de contratações correlatas ou interdependentes para a execução deste objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10791831000182-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2024;

III) Id do item no PCA: 872;

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158143-101/2025;

11.2. No que tange ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), embora ainda se encontre em fase de elaboração, foram observadas as diretrizes estabelecidas no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando a incorporação de critérios de sustentabilidade sempre que compatíveis com o objeto.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços especializados garantirá não apenas a conformidade do IFB com a legislação e normas técnicas vigentes, mas também a preservação da segurança, do patrimônio e da integridade física de toda a comunidade acadêmica, atendendo ao interesse público e ao dever constitucional da Administração Pública de assegurar ambientes adequados e seguros para a realização das atividades institucionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a contratação, deverão ser designados servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, que deverão atestar a conformidade dos serviços prestados, controlar a substituição dos equipamentos danificados e garantir que cada unidade seja devidamente atendida, de modo a preservar a segurança das instalações e da comunidade acadêmica.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MPOG no 1, de 19 de janeiro de 2021.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A referida contratação representa a alternativa mais adequada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança institucional e o atendimento ao interesse público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GRAZIELLE PEREIRA DA SILVA**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 17:08:26.

**CAROLINNE RODRIGUES VIEIRA SANTOS**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 19:56:26.*

**VIVIANE DE ASSIS GOULART**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 16:50:13.*

**MARCIA WEST MEDICI CORDEIRO DE LIMA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 26/12/2025 às 14:19:36.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB Referente:  
Pregão Eletrônico N ° xxxx/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_ ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e Termo de Referência em anexo e tabela a seguir:

| Grupo | Item | Especificação | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|------|---------------|-------------------|----------------|-------------|
| 01    | 1    |               |                   |                |             |
|       | 2    |               |                   |                |             |
|       | 3    |               |                   |                |             |
|       | 4    |               |                   |                |             |
|       | 5    |               |                   |                |             |
|       | 6    |               |                   |                |             |
| 02*   | 7    |               |                   |                |             |
|       | 8    |               |                   |                |             |
|       | 9    |               |                   |                |             |
|       | 10   |               |                   |                |             |
|       | 11   |               |                   |                |             |
|       | 12   |               |                   |                |             |
|       | 13   |               |                   |                |             |
|       | 14   |               |                   |                |             |
|       | 15   |               |                   |                |             |
|       | 16   |               |                   |                |             |
|       | 17   |               |                   |                |             |
|       | 18   |               |                   |                |             |
|       | 19   |               |                   |                |             |
|       | 20   |               |                   |                |             |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

|                                                                                                              |    |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|--|
|                                                                                                              | 21 |  |  |  |  |
|                                                                                                              | 22 |  |  |  |  |
|                                                                                                              | 23 |  |  |  |  |
|                                                                                                              | 24 |  |  |  |  |
|                                                                                                              | 25 |  |  |  |  |
|                                                                                                              | 26 |  |  |  |  |
|                                                                                                              | 27 |  |  |  |  |
|                                                                                                              | 28 |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                            |    |  |  |  |  |
| <b>*Grupo 2 e 4 será com fornecimento de materiais para execução dos serviços, conforme item 5.4. do TR.</b> |    |  |  |  |  |

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Dados da Empresa**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do Responsável da Empresa Emitente]  
Cargo / CPF



## ANEXO V

### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

| INTRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> |

| 1 – IDENTIFICAÇÃO                  |                                   |                        |                    |
|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|--------------------|
| <b>Nº da OS/OFB</b>                | xxxx/aaaa                         | <b>Data de emissão</b> | <dd/mm/aaaa>       |
| <b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº</b> | xx/aaaa                           |                        |                    |
| <b>Objeto do Contrato</b>          | <Descrição do objeto do contrato> |                        |                    |
| <b>Contratada</b>                  | <Nome da contratada>              | <b>CNPJ</b>            | 99.999.999/9999-99 |
| <b>Preposto</b>                    | <Nome do preposto>                |                        |                    |
| <b>Início vigência</b>             | <dd/mm/aaaa>                      | <b>Fim vigência</b>    | <dd/mm/aaaa>       |
| ÁREA REQUISITANTE                  |                                   |                        |                    |
| <b>Unidade</b>                     | < Sigla – Nome da unidade>        |                        |                    |
| <b>Solicitante</b>                 | <Nome do solicitante>             | <b>E-mail</b>          | xxxxxxxxxxxxxx     |

| 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS |                             |         |                      |           |                   |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|----------------------|-----------|-------------------|
| Item                                                    | Descrição do bem ou serviço | Métrica | Valor unitário (R\$) | Qtde/Vol. | Valor Total (R\$) |
| 1                                                       | ...                         | ...     | ...                  | ...       | ...               |
| ...                                                     | ...                         | ...     | ...                  | ...       | ...               |
|                                                         |                             |         |                      |           |                   |
| <b>Valor total estimado da OS/OFB</b>                   |                             |         |                      |           |                   |

| 3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>&lt;Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB&gt;</p> <p>&lt;Ex.: E-mail para contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega&gt;</p> |

| 4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS   |                |              |              |
|--------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| Data de Início:                | <dd/mm/aaaa>   | Data do Fim: | <dd/mm/aaaa> |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA |                |              |              |
| Item                           | Tarefa/entrega | Início       | Fim          |
| 1                              |                | <dd/mm/aaaa> | <dd/mm/aaaa> |
| ...                            |                | <dd/mm/aaaa> | <dd/mm/aaaa> |
|                                |                |              |              |

| 4 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA |
|--------------------------------------------|
|--------------------------------------------|

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

\_\_\_\_\_  
 <Nome >  
**<Responsável pela demanda/  
 Fiscal Requisitante>**  
 Matr.: <Nº da matrícula>

\_\_\_\_\_  
 <Nome >  
**Gestor do Contrato**  
 Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro para fins de participação na licitação em epígrafe, que a empresa indicada, através de seu representante legal, realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ciente das características e peculiaridades existentes, estando apta a prever todos os custos e riscos do objeto da licitação, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou cumprimento de todas as suas obrigações.

Brasília, XX de xxxxx de 2025.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ACOMPANHEI A VISTORIA/IFB

\_\_\_\_\_  
Nome servidor e assinatura

**OU,**

**CASO LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR VISTORIA:**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro conhecer as condições locais para execução do objeto, tendo optado por não realizar a vistoria, e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Instituto, na forma do Anexo do Edital.

Brasília, XX de xxxxx de 2025.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura do Representante da Empresa

## ANEXO VII

### MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.
  1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.
  2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
  3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
  4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

| Indicador                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº 01 Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Item                                                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Finalidade                                                                                           | Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Meta a cumprir                                                                                       | Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Instrumento de medição                                                                               | Planilha de controle de ocorrências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Forma de acompanhamento                                                                              | Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade                                                                                        | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Mecanismo de Cálculo                                                                                 | Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Início de Vigência                                                                                   | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Faixas de ajuste no pagamento (glosas)                                                               | Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não há glosa da NF;<br>De 2,1 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal;<br>De 4,1 à 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e<br>Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal. |
| Observações                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

| OCORRÊNCIA                                                                                                                                                                    | AFERIÇÃO                                                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO | Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO | PONTUAÇÃO TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------|
| Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.                                                                                          | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1       |                             |                 |
| Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada.                                                                                                        |                                                                                                                                                                               | 0,2       |                             |                 |
| Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |                                                                                                                                                                               | 0,3       |                             |                 |
| Deixar de cumprir com pelo menos um dos prazos descritos no Termo de Referência.                                                                                              |                                                                                                                                                                               | 0,3       |                             |                 |
| Cometer atraso na entrega dos serviços, não executando o serviço dentro do prazo estabelecido pelo fiscal/gestor do contrato.                                                 |                                                                                                                                                                               | 0,4       |                             |                 |
| Pontuação Total do Serviço                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                               |           |                             |                 |

Período da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

FISCAL DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXX**

(Processo Administrativo nº 23098.001425.2025-66)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A **[União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX]**, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.001425.2025-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em extintores e mangueiras de incêndio, abrangendo o fornecimento de materiais, a realização de testes de aferição, os serviços de recarga, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, contemplando todas as unidades dos Campi e da Reitoria do Instituto Federal de Brasília (IFB), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

| Grupo | Item | Especificação                                                                                                                                                                                     | CATMA<br>T/CATS<br>ER | Unidade<br>de<br>fornecime<br>nto | Quantidad<br>e | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| 2*    | 7    | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).                                                          | 3662                  | UND                               |                |                   |             |
|       | 8    | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil).                                                        | 3662                  | UND                               |                |                   |             |
|       | 9    | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas).                                                       | 3662                  | UND                               |                |                   |             |
|       | 10   | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).   | 3662                  | UND                               |                |                   |             |
|       | 11   | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio CO² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil). | 3662                  | UND                               |                |                   |             |
|       | 12   | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas) | 3662                  | UND                               |                |                   |             |
|       | 13   | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 15m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                      | 3662                  | UND                               |                |                   |             |
|       | 14   | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 30m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                      | 3662                  | UND                               |                |                   |             |

|                                                                              |    |                                                                                                                                                                                                               |      |     |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--|--|--|
| 4*                                                                           | 21 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).                                                                      | 3662 | UND |  |  |  |
|                                                                              | 22 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio CO <sup>2</sup> 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil).                                                        | 3662 | UND |  |  |  |
|                                                                              | 23 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas).                                                                   | 3662 | UND |  |  |  |
|                                                                              | 24 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil).               | 3662 | UND |  |  |  |
|                                                                              | 25 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio CO <sup>2</sup> 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil). | 3662 | UND |  |  |  |
|                                                                              | 26 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Sobre rodas)             | 3662 | UND |  |  |  |
|                                                                              | 27 | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 15m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                                  | 3662 | UND |  |  |  |
|                                                                              | 28 | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 30m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779.                                                                                                                  | 3662 | UND |  |  |  |
| * Grupo 2 e 4 será com fornecimento de materiais para execução dos serviços. |    |                                                                                                                                                                                                               |      |     |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do Contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 1.5.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 1.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 1.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 1.5.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 1.5.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 1.5.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 1.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 1.10. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.11. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 1.12. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- 1.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.14. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

1.15. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

1.16. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.17. São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.17.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 1.17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.17.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.17.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.17.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - 1.17.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 1.17.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 1.17.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 1.17.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 1.17.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

- 1.17.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 1.17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 1.17.10.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **5 (cinco) dias**;
- 1.17.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.19. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1.23.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.23.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.23.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 1.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**1.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.26. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.27. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

**1.28.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.35. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

1.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.37. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.38. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 1.39. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.41. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.42. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.43. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 1.43.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 1.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.46. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 1.47. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 1.48. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 1.49. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.50. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 1.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 1.52. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 1.53. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.54. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.55. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.56. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.57. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1.58. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.59. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.60. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.61. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.62. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.63. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.64. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.65. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.66. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.66.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.66.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.66.3. Das indenizações e multas.

1.67. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



1.68. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.68.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.68.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.69. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.70. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.72. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.73. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.74. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.75. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

1.76. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

1.77. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.78. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1.79. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Distrito Federal, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.80.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-



## MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23098.001425.2025-66

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com sede no(a) SAUS, Quadra 2 Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º - CEP. 70.0701-020 - Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitora de Administração, **CLÁUDIA SABINO FERNANDES**, nomeado(a) pela Portaria nº 858/IFB/REITORIA, de 1º de agosto de 2023, publicada no DOU de 1º de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 01534681, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23098.001425.2025-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*; sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em extintores e mangueiras de incêndio, abrangendo o fornecimento de materiais, a realização de testes de aferição, os serviços de recarga, bem como a aquisição de extintores, mangueiras e demais itens necessários à substituição dos equipamentos, em conformidade com o projeto aprovado pelo CBMDF, contemplando todas as unidades dos Campi e da Reitoria do Instituto Federal de Brasília (IFB), especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília*

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| GRUPO | ITEM | Unidade de medida | CAT MAT/CATSER | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |            |           |           |            |           |           |           |          |           | ÓRGÃO GERENCIADOR<br><br>Reitoria | TOTAL |
|-------|------|-------------------|----------------|----------------------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------------------------------|-------|
|       |      |                   |                | Qtd. CBRA            | Qtd. CC EI | Qtd. CEST | Qtd. CGAM | Qtd. CP LA | Qtd. CREM | Qtd. CRFI | Qtd. CSAM | Qtd. CSB | Qtd. CTAG |                                   |       |
| 1     | 1    | Unid              | 399427         | 50                   | 44         |           | 85        | 150        |           | 50        |           | 6        |           |                                   | 385   |
|       | 2    | Unid              | 480213         | 1                    |            |           | 2         | 2          |           |           |           |          |           |                                   | 5     |
|       | 3    | Unid              | 391639         | 5                    | 2          |           |           | 5          | 1         | 2         |           |          |           |                                   | 15    |
|       | 4    | Unid              | 323293         | 90                   | 20         | 14        | 40        | 8          |           | 14        | 11        | 30       | 30        |                                   | 257   |
|       | 5    | Unid              | 275135         | 50                   | 20         |           | 20        | 8          | 8         | 6         |           |          | 20        | 4                                 | 136   |
|       | 6    | Unid              | 357781         | 30                   |            | 5         | 50        | 35         | 10        |           |           |          | 10        | 4                                 | 144   |
| 2     | 7    | Unid              | 3662           | 210                  | 47         | 52        | 85        | 102        | 27        |           | 81        | 32       | 67        | 15                                | 718   |
|       | 8    | Unid              | 3662           | 5                    | 3          | 2         |           | 5          | 1         |           |           |          |           | 4                                 | 20    |
|       | 9    | Unid              | 3662           | 2                    |            |           | 2         | 5          |           |           | 4         |          | 1         |                                   | 14    |

|  |    |      |      |     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|--|----|------|------|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
|  | 10 | Unid | 3662 | 210 | 47 | 52 | 85 | 50 | 27 | 50 | 81 | 32 | 67 | 5  | 706 |
|  | 11 | Unid | 3662 | 5   | 3  | 2  |    | 2  | 1  | 2  |    |    |    | 4  | 19  |
|  | 12 | Unid | 3662 | 2   |    |    | 2  |    |    |    | 4  |    | 1  | 1  | 10  |
|  | 13 | Unid | 3662 | 90  | 20 | 14 | 40 | 20 | 25 | 14 | 52 | 16 | 62 | 4  | 357 |
|  | 14 | Unid | 3662 | 50  |    | 14 |    | 20 |    | 14 |    | 16 |    | 10 | 124 |

| GRUPO | ITEM | Unidade de medida | CATMAT/CATSER |            |          | TOTAL |
|-------|------|-------------------|---------------|------------|----------|-------|
|       |      |                   |               | Qtd. CCOMG | Qtd. CMP |       |
| 3     | 15   | Unid              | 399427        | 385        | 100      | 485   |
|       | 16   | Unid              | 480213        | 5          | 5        | 10    |
|       | 17   | Unid              | 391639        | 15         | 15       | 30    |
|       | 18   | Unid              | 323293        | 257        | 25       | 282   |
|       | 19   | Unid              | 275135        | 136        | 50       | 186   |
|       | 20   | Unid              | 357781        | 144        | 70       | 214   |
| 4     | 21   | Unid              | 3662          | 718        | 250      | 968   |
|       | 22   | Unid              | 3662          | 20         | 20       | 40    |
|       | 23   | Unid              | 3662          | 14         | 14       | 28    |
|       | 24   | Unid              | 3662          | 706        | 250      | 956   |
|       | 25   | Unid              | 3662          | 19         | 19       | 38    |
|       | 26   | Unid              | 3662          | 10         | 10       | 20    |
|       | 27   | Unid              | 3662          | 357        | 70       | 427   |
|       | 28   | Unid              | 3662          | 124        | 70       | 194   |

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

*11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |